8ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **dos executados ESPÓLIO DE ODALTE MELRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 031.142.208-00, **WAGNER LUIZ PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.181.178-35, bem como da empresa **NOTRE DAME COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.317.795/0001-10, inscrita na JUCESP NIRE nº 35207255767, **e a sócia MARIA CECÍLIA BRESCHIGLIARO MELRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.326.818-10. O **Dr. Helmer Augusto Toqueton Amaral**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** que **ANTONIO FERNANDO REIS LUX** move em face de **ESPÓLIO DE ODALTE MELRO e outro** - **Processo nº 0038931-64.2003.8.26.0100/07 – Controle nº 627/2003**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM MÓVEL** - O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 29/10/2019 às 14:00h** e se encerrará **dia 01/11/2019 às 14:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 01/11/2019 às 14:01h** e se encerrará no **dia 28/11/2019 às 14:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de taxas e impostos, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas

incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. **RELAÇÃO DO BEM:** DIREITOS PATRIMONIAIS RELATIVOS A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA NOTRE DAME COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.317.795/0001-10, inscrita na JUCESP NIRE nº 35207255767, de propriedade do Espólio de ODALTE MELRO. **Valor da Avaliação de 50% das cotas sociais: R$ 8.521.599,08 (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos) para janeiro de 2019.** Consta Penhora no Rosto destes Autos oriunda da 24ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, extraída do Processo nº 1128621-62.2018.8.26.0100, sobre eventuais créditos em favor de ANTONIO FERNANDO REIS LUX. Débitos desta ação no valor de R$ 18.453.033,65 (01/02/2019).

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

_____

Dr. Helmer Augusto Toqueton Amaral
Juiz de Direito